

## ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DPI NORTE/DELEGACIA MUNICIPAL DE AMONTADA

OFICIO nº 012 PA / 2021

PREFEITURA DA CIDADE DE AMONTADA Gabinete do Prefeito Sr. Flávio Cesar Bruno Teixeira Filho

WARIA LUCIVANDA ALVAL BIRÉTORA GERAL MAT. DODINO D 30 104124

Prezado,

Com os cumprimentos cordiais de praxe venho através deste externar que fiquei muito lisonjeada com a indicação para ser uma cidadã Amontadense, mas percebi que , ao analisar outros perfis que viraram cidadãos de determinada cidade, ainda é cedo para mim. Minha História com Amontada tem muitos anos pela frente para que eu verdadeiramente me sinta merecedora do título. Desta forma, peço a não aceitação da indicação neste momento, deixando para outro mais oportuno mais adiante se assim eu fizer jus.

Cordialmente,

Amontada, 23 de abril de 2021.

Delegada de Policia Civil

**Fonseca** 



## VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 029/2021

## MENSAGEM Nº 16 DO PREFEITO MUNICIPAL

Amontada/CE, 30 de Abril de 2021

Senhor Presidente,

MARIA LUCIVANDA ALVES
DIRETORA GERAL
MAT. DOCIMO D

Con-

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Amontada, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 029/2021, aprovado por essa nobre Casa Legislativa conforme Autógrafo nº 029/2021.

A proposição, de iniciativa parlamentar, concede o título de cidadã de Amontada à Sra. Flávia Carolina Monteiro de Carvalho Fonseca.

Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa, vejo-me compelido a negar sanção ao projeto, por considerá-lo fora da minha competência constitucionalmente definida na Lei Orgânica deste Município, e contrário ao interesse particular da agraciada pelo título honorífico, pelas razões que passo a expor.

Segundo preconiza o art. 19 da Lei Orgânica do Município, compete, privativamente à Câmara Municipal, entre outras, conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município, mediante Decreto Legislativo, aprovado por maioria de dois terços de seus membros.

Nesse sentido, entendo que o presente Projeto de Lei, extrapola minhas competências legalmente constituídas, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Amontada.

Por outro lado, a título de ciência desta Augusta Casa Legislativa, a Sra. Flávia Carolina Monteiro de Carvalho Fonseca, ao ter conhecimento do presente Projeto de Lei, encaminhou declaração de livre iniciativa, onde requer que não seja aprovado tal propositura, por foro íntimo.

Dessa forma, colaciono junto ao presente veto, declaração feita pela Sra. Flávia Carolina Monteiro de Carvalho Fonseca, para conhecimento de Vossa Excelência e de seus pares.









Assim, o projeto invade minhas atribuições próprias do Poder Executivo, cabendo ao próprio Legislativo Municipal, nos termos do artigo 19, inciso XXI da Lei Orgânica do Munícipio, analisar a conveniência e oportunidade de iniciar processo legislativo afeto a concessão de títulos honoríficos a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município.

Expostas as razões que me induzem a **VETAR NA INTEGRALIDADE** o Projeto de Lei n $^{\circ}$  029/2021.

Restituo o assunto ao oportuno reexame dessa Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Flávio César Bruno Teixeira Filho Prefeito Municipal de Amontada







## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, n° 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: <u>www.camaraaamontada.ce.gov.br</u>

E-mail: cmamontada@gmail.com

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI Nº 029/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR KILDARE GODINHO FREIRE

MARIA LUCIVANDA ALVES

DIRECTORA GERAL

MAT. 200 MO 0

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 029/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ DE AMONTADA A SRA. FLAVIA CAROLINA MONTEIRO DE CARVALHO FONSECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a seguinte:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Amontadense à Sra. Flávia Carolina Monteiro de Carvalho Fonseca.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada/CE, 16 de abril de 2021.

Maria Lucivanda Alves
Diretora da CMA

LOTE FOR A GET AL